

# A MARCHA E A CONSTITUIÇÃO

RAUL PILLA

OS cafeicultores do Paraná querem fazer a «marcha da produção», isto é, desejam vir pacificamente à Capitão da República, armados somente com os seus instrumentos de trabalho, a fim de demonstrar ao Governo o seu descontentamento pela maneira como têm sido tratados os seus interesses.

Podem eles fazê-lo? Ou, para dar à pergunta uma forma mais impressiva, pode alguém impedir-lho?

Consultemos a Constituição. Que lemos? «Ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei». Assim reza o parágrafo 2º do artigo 141. Há, pois, alguma lei que proíba aos cafeicultores do Paraná virem ao Rio, montados nos seus tratores e nos seus jipes? Não, não há.

Este mesmo artigo 141, em sua parte principal, ou cabeça, assegura positivamente aos bra-

sileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade. Ora, uma das formas mais típicas da liberdade é a faculdade de ir e vir. Quem se ache confinado, ou num quarto, ou numa cidade, ou num Estado, perdeu de alguma forma a sua liberdade. Portanto, os cafeicultores paranaenses, cada um de per si, ou em grupos, ou todos juntos, têm o direito de vir ao Rio, desde que façam as despesas da viagem.

Dir-se-á, porém, não ser a viagem, em si mesma, o que se condena, mas o seu objeto. Ainda aqui não têm razão os impugnantes. O direito de petição é um dos mais antigos e fundamentais direitos democráticos. Qualquer do povo tem o direito de reclamar do poder público o que entenda justo ou necessário. Demais, está a prerrogativa em nosso direito positivo. «E' assegurado a quem quer que seja — diz o parágra-

fo 37 do artigo 141 — o direito de representar, mediante petição dirigida aos poderes públicos, contra abusos de autoridades, e promover a responsabilidade delas.» Que pretendem os lavradores paranaenses, senão representar, ainda uma vez e, agora, pela mais eloquente forma possível, contra o abuso do confisco cambial e o abandono em que os deixou o governo?

Não há, pois, como impugnar a manifestação pacífica, conhecida por «marcha da produção». Mas, ainda quando impugnável fôsse e tivesse o Governo o direito de proibi-la, estranhável e, mais do que isto, condenável seria que as gestões se fizessem por intermédio de autoridades militares. Quem é o Governo, afinal, e donde está ele? Pergunta um tanto ingênua, mas que eu só faço por necessidade de argumentação. Ninguém ignora onde está o Governo.